



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 –

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Lei Nº 156 de 12 de setembro de 2018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Ferros para o exercício financeiro de 2019.”

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 23.856.123,30 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 §5º da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, *compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por função de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgão.

Art. 2º Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do orçamento de 2019, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, *inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria, mediante autorização legislativa específica para cada operação;*



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8


Telefax: (33) 3352-1286 -

Praca Prefeito Armando Rios, 186 - Centro - 35360-000 - São Pedro dos Ferros-MG

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros-MG, 12 de setembro de 2018


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal